

**SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE
SÃO PAULO - DETRAN - SP
EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2020**

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, e este pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994 e Portaria DETRAN nº 1.215 de 24 de junho de 2014, torna público que será realizado o leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, sendo o evento regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e Portaria DETRAN nº 938 de 24 de maio de 2006 e alterações.

Do Objeto

1. Estabelecimento de regras para a alienação pela melhor oferta individual, no estado em que se encontram, dos veículos removidos e apreendidos e sob tutela do DETRAN-SP, no pátio da EMDEC Rua Miguel Cascardi Junior, nº 141, Jardim São José, Campinas/SP, discriminados individualmente no ANEXO ÚNICO deste edital, no qual também constará a sua classificação conforme a Portaria DETRAN nº 1.215/2014 (com direito a documento, fim de vida útil para desmonte e prensa).

1.1. Os veículos relacionados para leilão, nas modalidades com direito a documento ou fim de vida útil para desmonte e prensa, serão denominados como “lotes” e serão alienados individualmente.

Do Leiloeiro

2. A Hasta Pública será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Público Oficial Gustavo Cristiano Samuel dos Reis, matriculado sob o número 790, pela JUCESP, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horário e locais conforme estabelecido neste Edital de Leilão.

Da Data, Horário, Local e Visitação

3. O Leilão será realizado na exclusivamente na modalidade eletrônica (on-line) pelo endereço eletrônico: www.gustavoreisleiloes.com.br, com abertura para lances dos lotes no dia 27/05/2020 às 8h, com início de fechamento dos lotes com direito à documentação e fim de vida útil a partir das 9h do dia 02 de junho 2020 e fim de vida útil no dia 03 de junho de 2020, a partir das 9h. Os lotes para Reciclagem/Prensa, com descrição da quantia de veículos/motos e estimativa de peso, a serem leiloados em apenas 01 (um) lote, por funcionários do próprio DETRAN.SP.

3.1. É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados acima, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.2.1. A visita ao pátio, situado na Rua Miguel Cascaldi Junior, nº 141, Jardim São José, Campinas/SP, para inspeção visual dos veículos, poderá ser feita pelos interessados no dia 01/06/2020 das 8h às 16h30m e no dia 02/06/2020 das 8h às 10h.

Da habilitação para arremate no leilão

4. Poderão inscrever-se para habilitação às aquisições em leilão de veículo na modalidade “com direito a documento” pessoas físicas, maiores de 18 anos ou pessoas jurídicas, e na modalidade “fim de vida útil” apenas pessoas jurídicas devidamente credenciadas no DETRAN-SP.

4.1. O Arrematante habilitado será identificado por um login, criado no sistema do processo de venda online.

4.2. O Licitante deverá se atentar para as “Condições de Venda” constantes no sitio eletrônico do Leiloeiro, às quais concorda em se submeter para a participação no leilão.

Do Procedimento e da Arrematação

5. Nos locais, horários e dias aprazados, o Leiloeiro dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos especificados no Anexo Único deste edital para se aferir a melhor oferta.

5.1. Será considerada Arrematante a pessoa física ou jurídica que oferecer pelo lote o lance demaior valor.

5.2. Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo Leiloeiro no início da arrematação de cada lote.

5.3. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoadado pelo Leiloeiro no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do anexo único deste edital.

5.3.1. O veículo relacionado “com direito à documentação”, não arrematado na hasta pública, mesmo após o repasse, passará a compor o último lote de veículos relacionados “sem direito à documentação”.

5.4. Os lotes serão ofertados para pagamento à vista.

5.4.1. O Arrematante deverá efetuar o pagamento do arremate na forma estabelecida pelo Detran-SP em conjunto com o Leiloeiro, no prazo improrrogável de 24 horas após o leilão.

5.4.2. O valor do arremate e a taxa de preparação deverão ser depositados na conta do DETRAN/SP, CNPJ 15.519.361/0001-16, no Banco do Brasil, Agência 1897-X, Conta Corrente 9800-0.

5.4.3. A título de comissão do Leiloeiro, o Arrematante deverá efetuar o pagamento do valor de 5%, calculado sobre o valor total do preço ofertado na forma estabelecida pelo Leiloeiro, na conta informada oportunamente.

5.4.4. Além do valor do arremate, o Arrematante arcará com o custo proveniente da taxa de preparação de leilão instituída pela Lei nº 15.911, de 29 de setembro de 2015 no valor equivalente à 7,75 UFESPs, de acordo com o valor fixado para o ano que será acrescido no valor do lote a ser depositado na conta do DETRAN/SP.

5.4.4.1 As empresas sindicalizadas/associadas na Associação Brasileira de Comerciantes e Recicladores de Automóveis Descontinuados–Abcrad ou no Sindicato dos Desmanches do Estado de São Paulo-Sindesmanche, não estarão isentas da taxa de preparação prevista no item 5.4.4 quando arrematarem lotes “em fim de vida útil para desmonte” e com direito a documento.

5.4.5. O não pagamento do lote arrematado, seja com direito a documento ou fim de vida útil, o Arrematante deverá pagar a título de multa 30% (trinta por cento), sobre o valor todo o valor devido, caso não o faça, terá seu nome protestado pelo Leiloeiro.

5.4.5.1. O Licitante deverá estar ciente que tumulto de leilão oficial é crime, por analogia do art. 358 do Código Penal Brasileiro.

5.5. Após a confirmação do pagamento do lote, conforme estabelecido nos subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3, o Leiloeiro Oficial emitirá a(s) Nota de Venda correspondente(s) na(s) qual(is) deverá constar:

5.5.1. Se pessoa física, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;

5.5.2. Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

5.6. Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro oficial.

5.7. Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 5 e seus subitens serão considerados realizados após a respectiva constatação do depósito, para

tanto, o Arrematante deverá encaminhar para o endereço eletrônico detran@gustavoreisleiloes.com.br o comprovante do depósito do valor do lance, acrescido da taxa de preparação, bem como o comprovante do depósito em nome do Leiloeiro, e deverá conter especificação do(s) número(s) do(s) lote(s) arrematado.

Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

6. A Nota de Venda somente será emitida após a confirmação do pagamento integral do preço do lote e encargo, conforme estabelecido nos subitens 5.4, 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3, e estará disponível para retirada no pátio após a liberação do leiloeiro para retirada do(s) veículo(s) arrematados.

6.1. A nota de venda será emitida, necessariamente, em nome do Arrematante regularmente cadastrado para participar da hasta pública.

6.2. Os veículos leiloados “com direito a documento” somente serão liberados aos Arrematantes após a regularização do registro do veículo, por meio da retirada dos eventuais bloqueios e gravames, quitação ou desvinculação de eventuais débitos e a inscrição em seu nome do registro da “Comunicação de Venda” pela Unidade onde ocorreu o leilão.

6.2.1. Considerando que é de competência exclusiva da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, através das respectivas delegacias tributárias, as desvinculações de eventuais tributos incidentes sobre o veículo (dívida ativa e IPVA) anteriores à data do leilão, não há prazo estimado para tal procedimento.

6.3. Após a retirada do veículo no pátio, deverão adotar as providências necessárias para submetê-lo à vistoria para fins de transferência, conforme norma vigente, e apresentar a documentação necessária (Nota de Venda, cópia do edital de notificação publicado no diário oficial, laudo de vistoria para transferência, R.G., CPF e comprovante de residência) na Unidade de Atendimento, para processar a transferência do veículo.

6.3.2. O Arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, a promover a transferência do veículo arrematado, obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data constante da Nota de Venda ou da sua atualização realizada pela Comissão de Leilão ou pela unidade de atendimento na qual será feita a transferência, através de carimbo datador e assinatura do responsável e atendidas às demais exigências legais (art. 123 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997).

6.3.2.1. É de responsabilidade exclusiva do Arrematante proceder com a atualização da Nota de Venda indicada no item 6.3.2.

6.3.3. Os veículos com direito à documentação serão leiloados e entregues no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do Arrematante a sua regularização, conforme legislação vigente.

6.3.4. As despesas decorrentes da transferência do veículo, licenciamento e Seguro Obrigatório e IPVA referente ao ano da aquisição serão de responsabilidade do adquirente.

6.3.5. O veículo alienado “com direito a documento” poderá voltar a circular, desde que o Arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

6.4. Os veículos leiloados “sem direito à documentação” serão retirados no pátio, após terem a numeração do chassi descaracterizada, permanecendo somente os quatro últimos números, e as placas retiradas, cortadas e entregues na Unidade de Atendimento.

6.4.1. O procedimento de descaracterização do número do chassi, retirada e recorte das placas e Certidão de entrega serão de responsabilidade do Leiloeiro e do responsável pelo pátio de apreensão, com confirmação mediante fotos digitais; o CD contendo essas fotos e as Certidões de Entrega deverão ser encaminhadas à Unidade que realizou o leilão para devida “Baixa Permanente do veículo”.

6.4.2. Os veículos alienados “em fim de vida útil” para ser desmontado, NÃO poderão voltar a circular, devendo o seu registro ser baixado no sistema RENAVAM.

6.5. O Arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da Nota de Venda, para retirar do pátio o veículo, sob pena de cobrança de estadia dos dias excedidos.

6.6. O Arrematante assinará a Certidão de Entrega do lote ficando as despesas com a retirada do pátio e transporte do veículo arrematado de responsabilidade exclusiva do Arrematante.

Das Disposições Finais

7. Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados no DETRAN, na Polícia Civil e na Polícia Militar do Estado de São Paulo e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de Arrematantes. 6

8. Fica terminantemente proibida, após a publicação do Edital em Diário Oficial ou no site do DETRAN-SP a mudança sequencial dos lotes na realização do leilão.

9. Qualquer ônus pecuniário ocasionado por atraso na emissão da Nota de Venda, no pagamento estabelecido no item 5.4 ou pagamento das taxas vinculadas à expedição do novo CRV será suportado pelo causador do evento.

10. O ato de arrematação não gera crédito de ICMS, porém tal imposto poderá incidir para o Arrematante no momento da sua revenda, no caso de tratar-se de pessoa jurídica.

11. A descrição do lote sujeitar-se-á a correções que poderão ser inseridas no momento do leilão para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

12. Os prazos aludidos neste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/DETRAN-SP.

13. Após a liquidação dos débitos e demais despesas, havendo eventual saldo remanescente, ficará depositado na conta do DETRAN/SP, à disposição da pessoa física ou jurídica que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, a qual deverá proceder consulta no Portal do DETRAN, onde receberá instruções para recebimento do valor.

14. Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

15. A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

16. Qualquer um dos lotes, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do EDITAL. Mesmo após a realização do LEILÃO, os lotes que receberem restrição judicial ou policial também poderão ser excluídos e os valores pagos nos arremates devidamente devolvidos.

17. Todos os Licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas. 7

18. Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas à Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19. Cópias deste EDITAL poderão ser acessadas e baixadas pelos interessados através do site www.detran.sp.gov.br; informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-SP na Rua Boa Vista nº 209, 5º andar, Centro, São Paulo/SP, nos dias úteis no horário das 09h às 17h de segunda-feira à sexta-feira.

20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão responsável pela hasta pública.

21 - Fica eleito o foro da comarca da Superintendência responsável pela hasta pública, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Campinas, 05 de maio de 2020.

Daniela de Oliveira Andrade

Presidente da Comissão de Leilão
Superintendência Regional Campinas I